



LEI Nº 652/2009

Revoga a Lei 308/1994 – “que desvincula e cria uma secretaria e dá outras providências”, Cria a Secretaria de Turismo Cultura no Município de Abreu e Lima, modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal para estabelecer a denominação Secretaria de Educação e Desportos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Turismo e Cultura, no Município de Abreu e Lima, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sob a condução do Secretário de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para gerirem a Secretaria criada na forma do artigo 1º:

- 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Turismo, e Cultura, Símbolo CC-S;
- 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Turismo, e Cultura, Símbolo CC-2;

Art. 3º - A Secretaria de Turismo e Cultura, criada através da Presente Lei terá como finalidade e controle e execução da Política de Turismo e Cultura do Município de Abreu e Lima e tudo que concerne à natureza de ações da respectiva pasta.



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Art. 4º - As atribuições do Secretário e do Diretor de Turismo e Cultura serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos será denominada de Educação e Desportos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que dispuserem acerca de Estrutura Administrativa diferente, inclusive a Lei nº 308/1994.

Abreu e Lima, 03 de abril de 2009.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

